DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos de Mesa 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.702, DE 18 DE JULHO DE 2022.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais)**, para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 – C.A. 301.331 – Estruturação Rede de Serviços de Atenção Primária	R$ 65.532,00
SUBTOTAL	**R$ 65.532,00**
TOTAL GERAL	**R$ 65.532,00**

Art. 2° O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência.

PLANO DE APLICAÇÃO	R$
Aquisição de veículo para saúde – Fonte 05 – C.A. 301.331 – Estruturação Rede de Serviços de Atenção Primária	R$ 65.532,00
Total Geral	**R$ 65.532,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.640, de 17 de novembro de 2021.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 18 de julho de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Rafaela Neves Ferreira, na qualidade de Secretária Municipal de Gestão e Finanças, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

RAFAELA NEVES FERREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.703, DE 18 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS MÍNIMOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE, AGENTE DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA-SP, CRIA NOVA REFERÊNCIA, ADEQUA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA A EC Nº 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Para fins de atendimento as disposições do inciso I, do artigo 9º-G, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2008 e o disposto no § 9°, do artigo 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio de 2022, fica estabelecido que o vencimento inicial do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no Município de Severínia, sem distinção, será de dois salários mínimos federais vigentes à época do pagamento, como descrito no artigo 198 da Constituição Federal, após promulgação da referida Emenda Constitucional.

Art. 2º Ficam alterados os anexos I e III, da Lei Municipal n° 2.309, de 05 de abril de 2018, sendo o anexo III alterado pela Lei Municipal nº 2.646, de 03 de fevereiro de 2022.

§ 1° O anexo III, da Lei Municipal n° 2.309, de 05 de abril de 2018, alterado pela Lei Municipal nº 2.646, de 03 de fevereiro de 2022, passará a ter a referência "N-1 – Dois Salários Mínimos Federais".

§ 2° O anexo I, da Lei Complementar nº 2.309 de 05 de abril de 2018, ficará alterado para a alteração da referência concernente aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, que passará a fazer jus a referência "N-1 – Dois Salários Mínimos Federais".

§ 3° O valor do vencimento estabelecido neste artigo somente será implantado após a efetivação do repasse dos

recursos pela União, conforme estabelecido na Portaria GM/MS n° 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 3º Em conformidade como disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, os valores pagos como vencimentos ou qualquer outra vantagem devida aos agentes de combate a endemias e agente comunitário da saúde, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de gastos com pessoal.

Art. 4º A despesa decorrente da execução da presente Lei será atendida por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 18 de julho de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Rafaela Neves Ferreira, na qualidade de Secretária Municipal de Gestão e Finanças, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

RAFAELA NEVES FERREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O Pregão Presencial nº 026/2022 de que trata este processo objetivou CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, AUDITORIA E TREINAMENTO NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 026/2022, e **ADJUDICO** à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto:

DESENVOLVE SOLUTIONS
CNPJ Nº 27.594.121/0001-65
Valor R$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais)

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 19 de julho de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

.....

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

O Pregão Presencial nº 032/2022 de que trata este processo objetivou CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM O OBJETIVO DE GERENCIAR, RESPONSABILIZAR-SE, INSTRUIR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ACOMPANHAR A RETOMADA DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTA DA OBRA “PRÓ INFÂNCIA”, TERMO DE CONVÊNIO Nº10917/2014, ID DA OBRA Nº 1006107, CONVÊNIO ORIUNDO DE RECURSOS FEDERAIS. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 032/2022, e **ADJUDICO** à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto:

CRS ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ Nº 28.640.247/0001-91
Valor R$ 54.328,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais)

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 13 de julho de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
Estado de São Paulo

Ato da Mesa nº 005/2022

Veda as transmissões ao vivo realizadas pelos vereadores com seus dispositivos móveis durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias.

Considerando o disposto no artigo 18, I, 8, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Severínia, que autoriza a Mesa a tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

Considerando o disposto no artigo 243, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Severínia, que preza pela ordem e respeito durante os debates legislativos;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DETERMINA:

Ficam proibidas as transmissões ao vivo por parte dos dispositivos móveis dos vereadores durante as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Severínia, para fins de que seja mantido o bom andamento dos trabalhos legislativos e para que seja dedicada a devida atenção aos debates parlamentares e aos pronunciamentos por parte dos demais edis.

O vereador que impedir o bom andamento dos trabalhos ou tratar com desdém as discussões legislativas durante a realização das sessões será advertido pelo presidente da Casa na forma do artigo 243, alínea 7, do Regimento Interno, bem como poderá caracterizara infração ao artigo 95, III, do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Severínia, 18 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS JORGE
Presidente da Câmara

JOSÉ CARLOS CORREIA MOREIRA
1º Secretário

Rua Doutor Salomão Galib Tannuri, 310 - Jardim Primavera II - Caixa Postal 03 - CEP 14735-000
Telefones: (17) 3817-1016 / 3817-2110 - CNPJ 51.359.800/0001-34 - E-mail: secretaria@camaraseverinia.sp.gov.br

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
Estado de São Paulo
CNPJ 51.359.800/0001-34

COMUNICADO

O **Presidente da Câmara Municipal de Severínia,** juntamente com o **Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**, vem através deste comunicar a população em geral que será realizada no próximo dia 25 **(vinte e cinco) de julho de 2022, às 10h30min horas**, no **Plenário** desta **Edilidade,** localizado no Prolongamento da Rua Dr. Salomão GaribTannuri, nº 310, Jd. Primavera II, uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** nos termos do artigo 122, § 2º e 124 da Lei Orgânica Municipal, para consultas e sugestões populares sobre a tramitação do seguinte **Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária (LDO), para o exercício financeiro de 2023, com todas as medidas de segurança conforme decreto da covid-19.**

- **Projeto de Lei nº: 2.977, de 01 de junho de 2022 de autoria do Executivo, "QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICIPIO DE SEVERINIA PARA O EXERCICIO FRINANCEIRO DE 2023 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".**

Câmara Municipal de Severinia, em 18 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS JORGE
Presidente da Câmara Municipal de Severinia

VIVANE VANESSA PEREIRA PIASSI
Presidente da comissão de Finanças e Orçamento

Rua Doutor Salomão Galib Tannuri, 310 - Jardim Primavera II - Caixa Postal 03 - CEP 14735-000
Telefones: (17) 3817-1016 / 3817-2110 E-mail: secretaria@camaraseverinia.sp.gov.br